



PREFEITURA DE  
**ITAPETININGA**  
ORGANIZADA E FOCADA NO PROGRESSO

- 2) A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos: (mensalmente), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; e anualmente até 30 dias após o término final de sua vigência;
- 3) A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:
  - I. Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
  - II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
  - III. Cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente carimbadas;
  - IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
  - V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
  - VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste ajuste;
- 4) No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item II, deverão ser apresentados.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

- 1) Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência;
- 2) O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de atividades ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

- 1) Bens Remanescentes são aqueles de natureza permanente que foram adquiridos com recursos financeiros envolvidos na presente parceria e que são necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;